



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Lei Nº. 604/2007**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar doação e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação a Fundos Perdidos, do valor de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais) por repasse à Associação Ruralista Água-clarense.

**Artigo 2º**- A autorização de que trata o artigo anterior será destinada a auxiliar a Promoção do evento “17ª do Peão de Água Clara”, haja vista tratar-se de evento cultural e tradicional no município.

**Artigo 3º**- A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, bem como as Certidões Negativas do INSS e FGTS, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

**Artigo 4º**- Deverá ainda, ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, a comprovação das contas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento.

**Parágrafo Único:** Todos os documentos probatórios de pagamentos realizados, preferencialmente notas fiscais e ou recibos, deverão expressamente demonstrar as retenções a título de ISS, sob pena de não aprovação das contas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Artigo 5º**- O Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária, estabelecida no orçamento em vigor:

**02.004.04.122.0002.2.004**- Manutenção e Funcionamento da "SEMAF"

**3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal